



**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Estado de Minas Gerais*  
**PODER LEGISLATIVO**

# **PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO Nº 04/2025**

**Data de Instauração: 21 de fevereiro de 2025**

**Autuado por: Lutiene Alves da Silva, Secretária Geral da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade.**

**Proposição: Projeto de Lei Complementar Nº. 005, de 20 de fevereiro De 2025, Dispõe sobre alteração na lei municipal 013/2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa e orçamentária do município.**

**Instaurado Processo Legislativo na Câmara Municipal, em 21 de fevereiro de 2025.**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

**Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 21 de fevereiro de 2025.**

  
**LUTIENE ALVES DA SILVA**  
**Secretária Geral da Câmara**

*Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro*



**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Estado de Minas Gerais*  
**PODER LEGISLATIVO**

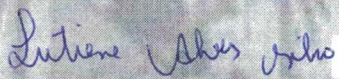
**CERTIDÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LEGISLATIVO**  
**(Processo Legislativo Ordinário nº 04/2025)**

**Certifica a Instauração de Processo  
Legislativo**

Eu, **Lutiene Alves da Silva**, Secretária Geral da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, nos termos regimentais, certifico para os devidos fins que deu entrada nesta Secretaria em 21 de fevereiro de 2025, o Projeto de Lei Complementar Nº. 005, de 20 de fevereiro De 2025, Dispõe sobre alteração na lei municipal 013/2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa e orçamentária do município, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Por ser verdade firmo a presente e faço juntada nos autos do processo legislativo.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 21 de fevereiro de 2025.



**LUTIENE ALVES DA SILVA**  
**Secretária Geral da Câmara**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

São Geraldo da Piedade – Minas Gerais

Ofício nº. 026/2025

Assunto: Dispõe sobre alteração da Lei 013/2008

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho projeto de lei que tem por escopo alterar a estrutura administrativa e financeira do Município a fim de incluir entre as competências da Secretaria Municipal de Cultura as atividades voltadas para o Turismo no Município, objetivando fomentar as atividades turísticas municipais.

Aproveitando a ocasião renovo, com Vossa Excelência e com os demais membros dessa ilustre Casa Legislativa, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS  
PREFEITO

Exmo. Sr.

Waldiomar Rodrigues Santiago

Chefe do Poder Legislativo Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

São Geraldo da Piedade – Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº. 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração na lei municipal 013/2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa e orçamentária do município.

A Câmara Municipal de Marila aprova a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre alteração da estrutura administrativa e orçamentária do Município de São Geraldo da Piedade prevista na Lei Complementar Municipal 013/2008 e passa a vigorar com a estrutura da presente Lei Complementar.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Cultura prevista no inciso V do art. 2º da Lei Complementar 013, de 31 de dezembro de 2008 passa denominar-se de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I - Planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades relacionadas com o desenvolvimento cultural e à preservação do patrimônio histórico no Município;
- II – Promover eventos de natureza cultural, artística e científica;
- III – Valorizar e difundir as manifestações culturais da comunidade;
- IV - Propor e fazer cumprir o Calendário de Eventos Culturais do Município;
- V - Valorizar e difundir as manifestações culturais da comunidade;
- VI - Promover a preservação dos bens arquitetônicos e documentais do Município;
- VII - Definir normas para a utilização dos equipamentos culturais;
- VIII – Propor medidas e incentivos com vistas à atração de investimentos e viabilização de empreendimentos relacionados com a exploração do potencial turístico do Município, preservando o meio ambiente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

São Geraldo da Piedade – Minas Gerais

IX - Formular projetos culturais para a obtenção de recursos dos Governos Estadual e Federal, bem como junto a organismos internacionais;

X - Promover atividades relacionadas com a diversidade cultural do município;

XI - Promover e executar políticas para conservação e preservação do patrimônio cultural, desenvolvimento ações voltadas para a ampliação, material e imaterial, do horizonte cultural;

XII – Formular, desenvolver, acompanhar e avaliar a operação das políticas públicas de turismo no âmbito da Prefeitura;

XIII – Promover, organizar e incentivar eventos festivos públicos e em parceria com a iniciativa privada, visando o desenvolvimento do turismo do Município;

XIV – propor medidas e incentivos com vistas à atração de investimentos e viabilização de empreendimentos relacionados com a exploração do potencial turístico do Município, preservando o meio ambiente.

XV - Fornecer subsídios de sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;

XVI - Articular-se com a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, com vistas ao desenvolvimento de projetos de recuperação e preservação do meio ambiente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 20 de fevereiro de 2025.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS

Prefeito



## MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais  
PODER LEGISLATIVO

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO** (Processo Legislativo Ordinário nº 04/2025)

**Projeto de Lei Complementar Nº. 005, de 20 de fevereiro De 2025, Dispõe sobre alteração na lei municipal 013/2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa e orçamentária do município.**

Eu **Lutiene Alves da Silva**, Secretária Geral da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, em obediência que dispõe o inciso V do § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas e na divulgação das informações, deverão constar, no mínimo os dados gerais para o acompanhamento de projetos, certifico que em 21 de fevereiro de 2025, foi publicado no site oficial da Câmara (<http://cmsaogeraldodapiedade.mg.gov.br>) o Projeto de Lei Complementar Nº. 005, de 20 de fevereiro De 2025, Dispõe sobre alteração na lei municipal 013/2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa e orçamentária do município, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que tramitará nos termos regimentais através do Processo Legislativo Ordinário nº 04/2025.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 21 de fevereiro de 2025.

  
**LUTIENE ALVES DA SILVA**  
Secretária Geral

#### PROTOCOLO

Certifico para os devidos fins de prova que recebi nesta data na Presidência da Câmara, despacho do Secretaria Geral da Câmara, os autos referentes ao Processo Legislativo Ordinário nº 04/2025.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade em 21 de fevereiro de 2025.

  
**WALDIOMAR RODRIGUES SANTIAGO**  
Presidente

Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro



**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Estado de Minas Gerais*  
**PODER LEGISLATIVO**

**PAUTA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO  
LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GERALDO DA PIEDADE**

Sessões Ordinárias - art. 170 RI

**21/02/2025**

**PRESIDENTE**

**(Leitura bíblica ou oração como de costume)**

Solicito à **SECRETÁRIO** que proceda a *Verificação da Presença dos Seguintes Vereadores:*

- ✓ **Edimilson Ferreira de Souza**
- ✓ **Edson de Souza**
- ✓ **Ilmo Coelho da Silva**
- ✓ **Jalmas Barbosa Maciel**
- ✓ **José Aparecido Pinto**
- ✓ **José Roberto Martins de Moura**
- ✓ **Ronei de Souza Dias**
- ✓ **Waldiomar Rodrigues Santiago**
- ✓ **Wilson Martins Andrade**

**PRESIDENTE**

**“Sob a proteção de Deus, e havendo quórum legal dou por  
abertos os trabalhos desta Sessão Ordinária”**

✓ **PEQUENO EXPEDIENTE:**

- ✓ **LEITURA E DISCUSSÃO DOS REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES, MOÇÕES E PARECERES**
- ✓ **Leitura do Ofício de nº.24/25 em resposta as indicações.**
- ✓ **Leitura da indicação de nº. 13/25 de autoria do Vereador Edson de Souza;**
- ✓ **Leitura da indicação de nº. 14/25 de autoria do Vereador Edson de Souza;**
- ✓ **Leitura da indicação de nº. 15/25 de autoria do Vereador Edson de Souza;**
- ✓ **Leitura da indicação de nº. 16/25 de autoria do Vereador José Aparecido Pinto.**

*Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro*



## **MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

**Estado de Minas Gerais**  
**PODER LEGISLATIVO**

### ✓ **APRESENTAÇÃO E LEITURA DE PROPOSIÇÕES**

- ✓ Apresentação e Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 001, de 13 de fevereiro de 2025, Dispõe Sobre Modificações Nos Anexos I e II e Da Lei Complementar nº 005/2025 Que trata do Plano de Cargos e Carreiras Do Poder Executivo Municipal; Anexos I e II Da Lei Complementar 006/2006 Que Trata Do Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Dos Servidores Que Compõem A Área De Saúde Do Município Com Suas Alterações Posteriores.
- ✓ Apresentação e Leitura do Projeto Lei nº 005, de 20 de fevereiro de 2025, Dispõe Sobre Alteração na Lei Municipal 013/2008 que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Orçamentaria do Município.
- ✓ Apresentação e Leitura do Projeto de Lei nº 002, de 20 de fevereiro de 2025, Autoriza a Adesão do Município de São Geraldo da Piedade a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce- TRD e Dá Outras Providências.
- ✓ Apresentação e Leitura do Projeto de Lei nº 003, de 20 de fevereiro de 2025, Dispõe Sobre a Política Municipal de Turismo – PMT, Reestrutura o Conselho Municipal de Turismo, Reorganiza o Fundo Municipal de Turismo e Dá Outras Providências no Âmbito do Município de São Geraldo da Piedade.

### • **GRANDE EXPEDIENTE:**

- ✓ **Oradores Inscritos:**

✓ Vereadores que queiram fazer uso da palavra: (cinco minutos).

### ✓ **ORDEM DO DIA**

- ✓ **Não há matérias na Ordem do dia.**

### • **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ficam os Vereadores convocados para a sessão do dia 07 de março de 2025. Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 20 de fevereiro de 2025.

  
**Waldiomar Rodrigues Santiago Presidente**

**Próxima Sessão Ordinária**

4ª Sessão Ordinária de 2025 – dia 07 de março de 2025 5ª

Sessão Ordinária de 2025 – dia 21 de março de 2025

*Praca Raul Soares. nº. 150 - Centro*





# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais  
PODER LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais  
PODER LEGISLATIVO



### ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Ata da terceira sessão ordinária da primeira Sessão Legislativa da Legislatura 2025/2028 da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, ocorrida no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco no Plenário da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, na hora regimental, dando início às 17h15min. Sob a Presidência do Vereador Waldiomar Rodrigues Santiago, sendo composta a Mesa pelo Vice-Presidente o Vereador Ilmo Coelho da Silva, e pelo Secretário Ronei de Souza Dias, verificado o quórum legal, o Presidente declarou aberta a Sessão, fazendo a invocação a Deus, como de costume fazendo a oração do "Pal Nosso", em seguida, o Secretário fez a verificação da presença de todos os Vereadores, se fez presente na Sessão a assessoria técnica da Câmara Municipal. O Presidente, deu por aberto os trabalhos, no Pequeno Expediente, foi lido o ofício de nº 24/2025 de autoria do executivo em resposta as indicações, foi lida a Portaria de nº 05, de 17 de fevereiro de 2025 que determina as Comissões Permanentes do biênio 2025/2026. Ato contínuo, foi lida e apresentada a Indicação de nº 13/2025 de autoria do Vereador Edson de Souza, na oportunidade o vereador justificou que somente o trecho próximo à Praça Fidelino Antônio, onde se monta o palco do Fest Vinhático, não é pavimentado, sendo necessário realizar esta obra para melhorar a qualidade de vida dos munícipes, a Indicação foi aprovada por unanimidade de votos. Foi ainda lida e apresentada a Indicação de nº 14/2025, também de autoria do Vereador Edson de Souza, o vereador justificou a Indicação informando que a população tem solicitado a instalação de lixeiras na região, uma vez que o local fica constantemente sujo o que causa grandes transtornos, o Vereador Wilson Martins Andrade manifestou sua concordância com a indicação, em seguida foi lida e apresentada a Indicação de nº 15/2025 também de autoria do Vereador Edson de Souza, que justificou que a Capela Velório para o distrito do Vinhático é um anseio da população e uma grande necessidade, as indicações foram aprovadas por unanimidade de votos, em seguida foi lida e apresentada a Indicação de nº 16/2025 de autoria do Vereador José Aparecido Pinto, o vereador justificou que já havia apresentado Indicação para construção das pontes anteriormente e que veio reiterar o pedido desta vez que por elas passam veículos de grande porte o que torna o tráfego perigoso, a indicação também foi aprovada por unanimidade de votos. Em seguida foi lido e apresentado o Projeto de Lei Complementar nº 001, de 13 de fevereiro de 2025 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que Compõem a Área de Saúde do Município com suas Alterações Posteriores. O vereador Edson de Souza realizou pedido de urgência para que o Projeto de Lei Complementar nº 001, de 13 de fevereiro de 2025, Dispõe Sobre Modificações nos anexos I e II e da Lei Complementar nº 005/2005 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que Compõem a Área de Saúde do Município com suas Alterações Posteriores fosse votado. O pedido de urgência foi aprovado por unanimidade de votos, passando, portanto, para Ordem do Dia. Foi ainda lido e apresentado o Projeto de Lei nº 005, de 20 de fevereiro de 2005, Dispõe Sobre Alteração na Lei Municipal 013/2008 que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Orçamentária do Município, foi lido e apresentado o Projeto de Lei nº 002, de 20 de fevereiro de 2025, Autoriza a Adesão do Município de São Geraldo da Piedade a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce- TRD e dá Outras Providências, foi lido e apresentado Projeto de Lei nº 003, de 20 de fevereiro de 2025, Dispõe Sobre a Política Municipal de Turismo - PMT, Reestrutura o Conselho Municipal de Turismo, Reorganiza o Fundo Municipal de Turismo e dá Outras Providências no âmbito do Município de São Geraldo da Piedade. No Grande Expediente, o Vereador Edmilson Ferreira de Souza fez o uso da tribuna livre para agradecer a Deus e aos presentes pela participação. O Presidente Waldiomar Rodrigues Santiago, agradeceu e parabenizou ao prefeito pela apresentação do Projeto de Lei que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores, agradecendo aos presentes e convidando a todos para as festividades do Aniversário da Cidade. O Presidente declarou aberta a ordem do dia, com a votação do Projeto de Lei Complementar nº 001, de 13 de fevereiro de 2025, Dispõe Sobre Modificações nos anexos I e II e da Lei Complementar nº 005/2005 que trata do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal; Anexos I e II Da Lei Complementar 006/2008 que Trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que Compõem a Área de Saúde do Município com suas Alterações Posteriores que foi aprovado por unanimidade. O Presidente fez as considerações finais, e deu por encerrada a Sessão, às 17h50min determinando a lavratura e leitura da ata, que foi lida e aprovada em Plenário. Cumprindo o objetivo da Sessão e nada mais havendo a tratar, convocando os Vereadores para próxima Sessão Ordinária da Câmara que ocorrerá no dia 07 março de 2025.

*[Assinaturas manuscritas]*  
Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro

CONFERE COM O ORIGINAL  
21 / 02 / 2025  
*[Assinatura]*  
Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade



**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
Estado de Minas Gerais  
**PODER LEGISLATIVO**



**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
Estado de Minas Gerais  
**PODER LEGISLATIVO**



Waldimar Rodrigues Santiago

Presidente

Ilmo Coelho da Silva

Vice-Presidente

Ronai de Souza Dias

Secretário

Edimilson Ferreira de Souza

Edimilson Ferreira de Souza

Vereador

Jaimes Barbosa Maciel

Vereador

José Roberto Martins Andrade

Vereador

Edson de Souza

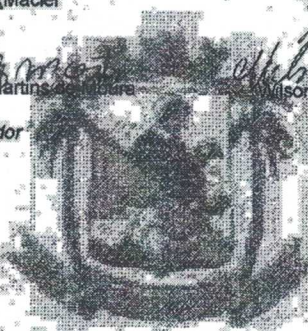
Vereador

José Aparecido Pinto

Vereador

Wilson Martins Andrade

Vereador



Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro

Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro



**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Estado de Minas Gerais*  
**PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA**  
*(Processo Legislativo Ordinário nº 04/2025)*

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, despacho dos autos processuais nº 04/2025, com a tramitação Projeto de Lei Complementar Nº. 005, de 20 de fevereiro De 2025, Dispõe sobre alteração na lei municipal 013/2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa e orçamentária do município, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Secretaria Geral da Câmara e com abertura em 21 de fevereiro de 2025, feita a apresentação e dispensada a leitura na Sessão Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025. Vem fazer despacho para aos presidentes das Comissões Permanentes dos autos para que nos termos regimentais, manifestem sobre a matéria.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 24 de fevereiro de 2025.



**WALDIOMAR RODRIGUES SANTIAGO**  
Presidente

**PROTOCOLO**

Recebi nesta data primeira via do presente despacho em  
24/02/2025.

**ILMO COELHO DA SILVA**  
*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*



*Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro*



## **MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

*Estado de Minas Gerais*  
**PODER LEGISLATIVO**

### **PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO Nº 04/2025**

#### **PARECER DO RELATOR**

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

*(Artigos 73 a 94, da Resolução nº 01, de 08 de janeiro de 2018– Regimento Interno)*

Foi protocolado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade em 21 de fevereiro de 2025, o Projeto de Lei Complementar Nº. 005, de 20 de fevereiro De 2025, Dispõe sobre alteração na lei municipal 013/2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa e orçamentária do município, atendendo despacho do Presidente para que emita parecer das Comissões, para que possa ser apreciado em Plenário na Sessão Plenária Ordinária do dia 21 de março de 2025.

O Processo em epígrafe, está sendo coordenado e orientado com ajuda da Assessoria Técnica da Câmara, opinando pela regularidade do projeto de lei. Com despacho aos Presidentes das Comissões Permanentes dos autos no dia 24 de fevereiro de 2025, tramitando através do processo legislativo ordinário nº 04/2025. Este relator recebeu o processo legislativo com todos os autos na forma eletrônica, para análise e emissão de parecer sobre a proposição apresentada.

#### **RELATOR:**

**Edson de Souza** – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

#### **RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei Complementar Nº. 005, de 20 de fevereiro De 2025, Dispõe sobre alteração na lei municipal 013/2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa e orçamentária do município. A proposição de lei, está acompanhado de mensagem e parecer da Assessoria Técnica, onde demonstra que do ponto de vista técnico a proposição de lei não necessita de ajustes, como está acostado nos autos do processo legislativo ordinário nº 04/2025.

#### **Do Mérito**

A proposição em exame, de autoria do Poder Exececutivo, versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no inciso I do art. 30, da Constituição da República. Trata-se de proposição de iniciativa dos Poderes Municipais, pois trata de legislar sobre assuntos de interesse local.

#### **Parecer do Relator**

Após análise do Projeto de Lei Complementar Nº. 005, de 20 de fevereiro De 2025, Dispõe

*Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro*



## **MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

**Estado de Minas Gerais**  
**PODER LEGISLATIVO**

sobre alteração na lei municipal 013/2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa e orçamentária do município, este Relator manifesta pela regularidade do projeto de lei.

Assim, segue o projeto de lei, que poderá ser discutido pelo Plenário da Câmara como última instância deste Poder. Se aprovado, segue para sanção do Prefeito.

É o parecer.

Sala dos Vereadores, em 25 de fevereiro de 2025.



**Edson de Souza**

**Vereador Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**



**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Estado de Minas Gerais*  
**PODER LEGISLATIVO**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Nos termos dos artigos 73 a 94, da Resolução nº 01, de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre "o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade". A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), emite o parecer sobre a matéria submetida à sua apreciação, como segue:

O Projeto de Lei Complementar Nº. 005, de 20 de fevereiro De 2025, Dispõe sobre alteração na lei municipal 013/2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa e orçamentária do município, de autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria Geral da Câmara em 21 de fevereiro de 2025, feita apresentaçõa Sessão Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025, com despacho do presidente no dia 24 de fevereiro, para emissão de parecer das Comissões Permanentes nos termos regimentais. Tramitando através do Processo Legislativo Interno nº 04/2025. O relator recebeu os autos processuais e com apoio da assessoria técnica e jurídica da Câmara Municipal, procedeu análise e emitiu parecer sobre a proposição apresentada.

**Parecer**

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinam, em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2025, por unanimidade de votos, em conformidade com o parecer de seu relator, pela regular tramitação do Projeto de Lei Complementar Nº. 005, de 20 de fevereiro De 2025, Dispõe sobre alteração na lei municipal 013/2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa e orçamentária do município, devendo ser submetido a discussão e votação no Plenário desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 26 de fevereiro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**ILMO COELHO DA SILVA**

Presidente

**EDSON DE SOUZA**

Relator

**JALMES BARBOSA MACIEL**

3º Membro

*Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro*



**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
Estado de Minas Gerais  
**PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA**  
(Processo Legislativo Ordinário nº 04/2025)

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, recebeu da Secretaria Geral da Câmara em 26 de fevereiro de 2025 despacho dos autos processuais nº 04/2025, com a tramitação Projeto de Lei Complementar Nº. 005, de 20 de fevereiro De 2025, Dispõe sobre alteração na lei municipal 013/2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa e orçamentária do município.

Considerando que a Assessoria Técnica da Casa analisou e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestou favorável a tramitação da Proposição, fica determinada a inclusão da matéria para ser apresentada na Sessão Ordinária do dia de 07 de março de 2025, devendo a Secretaria Geral da Câmara proceder a inclusão na pauta, nos termos regimentais.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 27 de fevereiro de 2025.

  
**WALDIOMAR RODRIGUES SANTIAGO**  
Presidente

**PROTOCOLO**

Certifico para os devidos fins de prova que recebi nesta data na Secretaria Geral da Câmara, despacho do Presidente referente aos autos do processo legislativo nº 04/2025, para inclusão na pauta do dia 07/03/2025.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade em 27 de fevereiro de 2025.

  
**Lútiene Alves da Silva**  
Secretária Geral

Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro



**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Estado de Minas Gerais*  
**PODER LEGISLATIVO**

**PAUTA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO  
LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GERALDO DA PIEDADE**

Sessões Ordinárias - art. 170 RI

**07/03/2025**

**PRESIDENTE**

*(Leitura bíblica ou oração como de costume)*

Solicito à **SECRETÁRIO** que proceda a *Verificação da Presença dos Seguintes Vereadores:*

- ✓ **Edimilson Ferreira de Souza**
- ✓ **Edson de Souza**
- ✓ **Ilmo Coelho da Silva**
- ✓ **Jalmas Barbosa Maciel**
- ✓ **José Aparecido Pinto**
- ✓ **José Roberto Martins de Moura**
- ✓ **Ronei de Souza Dias**
- ✓ **Waldiomar Rodrigues Santiago**
- ✓ **Wilson Martins Andrade**

**PRESIDENTE**

*“Sob a proteção de Deus, e havendo quórum legal dou por abertos os trabalhos desta Sessão Ordinária”*

✓ **PEQUENO EXPEDIENTE:**

✓ **LEITURA E DISCUSSÃO DOS REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES, MOÇÕES E PARECERES**

- ✓ Leitura da indicação de nº. 17/25 de autoria do Vereador Wilson Martins Andrade;
- ✓ Leitura da indicação de nº. 18/25 de autoria do Vereador Wilson Martins Andrade;
- ✓ Leitura da indicação de nº. 19/25 de autoria do Vereador José Aparecido Pinto;
- ✓ Leitura da indicação de nº. 20/25 de autoria do Vereador José Aparecido Pinto.
- ✓ Leitura da indicação de nº. 21/25 de autoria do Vereador Ronei de Souza Dias;

✓ **APRESENTAÇÃO E LEITURA DE PROPOSIÇÕES**

• **GRANDE EXPEDIENTE:**

- ✓ **Oradores Inscritos:**

*Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro*



## **MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

*Estado de Minas Gerais*  
**PODER LEGISLATIVO**

✓ Vereadores que queiram fazer uso da palavra: (cinco minutos).

### ✓ **ORDEM DO DIA**

- ✓ Primeira Discussão e Votação do Projeto Lei nº 005, de 20 de fevereiro de 2025, Dispõe Sobre Alteração na Lei Municipal 013/2008 que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Orçamentaria do Município.
- ✓ Primeira Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 002, de 20 de fevereiro de 2025, Autoriza a Adesão do Município de São Geraldo da Piedade a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce- TRD e Dá Outras Providências.
- ✓ Primeira Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 003, de 20 de fevereiro de 2025, Dispõe Sobre a Política Municipal de Turismo – PMT, Reestrutura o Conselho Municipal de Turismo, Reorganiza o Fundo Municipal de Turismo e Dá Outras Providências no Âmbito do Município de São Geraldo da Piedade.

### • **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ficam os Vereadores convocados para a sessão do dia 21 de março de 2025.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 06 de março de 2025.

  
Waldiomar Rodrigues Santiago  
Presidente

#### **Próxima Sessão Ordinária**

5ª Sessão Ordinária de 2025 – dia 21 de março de 2025

6ª Sessão Ordinária de 2025 – dia 04 de abril de 2025

*Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro*



# MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais  
PODER LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais  
PODER LEGISLATIVO



### ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2025/2028 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Ata da quarta sessão ordinária da primeira Sessão Legislativa da Legislatura 2025/2028 da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, ocorrida no dia sete de março de dois mil e vinte cinco no Plenário da Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, na hora regimental, dando início às 17h15min. Sob a Presidência do Vereador Waldiomar Rodrigues Santiago, sendo composta a Mesa pelo Vice-Presidente o Vereador Ilmo Coelho da Silva, e pelo Secretário Ronei de Souza Dias, verificado o quórum legal, o Presidente declarou aberta a Sessão, fazendo a invocação a Deus, como de costume fazendo a oração do "Pai Nosso", em seguida, o Secretário fez a verificação da presença de todos os Vereadores, se fez presente na Sessão a assessoria técnica da Câmara Municipal. O Presidente, deu por aberto os trabalhos, no Pequeno Expediente, foi lida e apresentada a Indicação de nº 17/2025 de autoria do Vereador Wilson Martins Andrade, que após justificativa apresentada pelo vereador foi aprovada por unanimidade de votos, foi lida e apresentada a indicação de nº 18/2025, também de autoria do Vereador Wilson Martins Andrade, o vereador também justificou a indicação, que foi aprovada por todos, em seguida foi lida e apresentada indicação de nº 19/2025 de autoria do Vereador José Aparecido Pinto, que foi aprovada por unanimidade de votos, em seguida foi lida e apresentada a indicação de nº 20/2025 de autoria do Vereador José Aparecido Pinto, o vereador justificou a necessidade que também foi aprovada por todos, foi lida e apresentada a indicação de nº 21/2025 de autoria do Vereador Ronei de Souza Dias, que justificou a necessidade da referida indicação, que após a justificativa foi aprovada por unanimidade de votos, o vereador Wilson Martins questionou se o município protocolou pedido na defesa civil estadual, para vir recurso para recuperação dessas pontes. No Grande Expediente, o Vereador o Jalmes Barbosa Maciel fez o uso da palavra para felicitar todas as mulheres pelo Dia Internacional da Mulher que se aproxima. Passando para Ordem do Dia, foi colocado em primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº 005, de 20 de fevereiro de 2025, Dispõe Sobre Alteração na Lei Municipal 013/2008 que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Orçamentária do Município, aprovado por unanimidade de votos, foi colocado em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 002, de 20 de fevereiro de 2025, Autoriza a Adesão do Município de São Geraldo da Piedade à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Triângulo do Rio Doce- TRD e dá Outras Providências, que foi aprovado por unanimidade de votos, dando sequência a sessão foi colocado em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 003, de 20 de fevereiro de 2025, Dispõe Sobre a Política Municipal de Turismo - PMT, Reestrutura o Conselho Municipal de Turismo, Reorganiza o Fundo Municipal de Turismo e dá Outras Providências no Âmbito do Município de São Geraldo da Piedade aprovado por unanimidade de votos. O Presidente fez as considerações finais, e deu por encerrada a Sessão, às 17h40min determinando a lavratura e leitura da ata, que foi lida e aprovada em Plenário. Cumprindo o objetivo da Sessão e nada mais havendo a tratar, convocando os Vereadores para próxima Sessão Ordinária da Câmara que ocorrerá no dia 21 de março de 2025.

Waldiomar Rodrigues Santiago

Presidente

Ilmo Coelho da Silva

Vice-Presidente

Ronei de Souza Dias

Secretário

Edmilson Ferreira de Souza

Vereador

Jalmes Barbosa Maciel

Edson de Souza

Vereador

José Aparecido Pinto

Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro

Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro

CONFERE COM O ORIGINAL  
07 / 03 / 2025

Autêntico  
Alexandre Julio  
1ª Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade



**MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Estado de Minas Gerais*  
**PODER LEGISLATIVO**

**REDAÇÃO FINAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 39, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre alteração na lei municipal 013/2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa e orçamentária do município.**

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração da estrutura administrativa e orçamentária do Município de São Geraldo da Piedade prevista na Lei Complementar Municipal 013/2008 e passa a vigorar com a estrutura da presente Lei Complementar.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura prevista no inciso V do art. 2º da Lei Complementar 013, de 31 de dezembro de 2008 passa denominar-se de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I - Planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades relacionadas com o desenvolvimento cultural e à preservação do patrimônio histórico no Município;
- II – Promover eventos de natureza cultural, artística e científica;
- III – Valorizar e difundir as manifestações culturais da comunidade;
- IV - Propor e fazer cumprir o Calendário de Eventos Culturais do Município;
- V - Valorizar e difundir as manifestações culturais da comunidade;
- VI - Promover a preservação dos bens arquitetônicos e documentais do Município;
- VII - Definir normas para a utilização dos equipamentos culturais;
- VIII – Propor medidas e incentivos com vistas à atração de investimentos e viabilização de empreendimentos relacionados com a exploração do potencial turístico do Município, preservando o meio ambiente.
- IX - Formular projetos culturais para a obtenção de recursos dos Governos Estadual e Federal, bem como junto a organismos internacionais;
- X - Promover atividades relacionadas com a diversidade cultural do município;
- XI - Promover e executar políticas para conservação e preservação do patrimônio cultural, desenvolvimento ações voltadas para a ampliação, material e imaterial, do horizonte cultural;
- XII – Formular, desenvolver, acompanhar e avaliar a operação das políticas públicas de turismo no âmbito da Prefeitura;

*Praça Raul Soares, nº. 150 - Centro*



## **MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**

*Estado de Minas Gerais*  
**PODER LEGISLATIVO**

XIII – Promover, organizar e incentivar eventos festivos públicos e em parceria com a iniciativa privada, visando o desenvolvimento do turismo do Município;

XIV – propor medidas e incentivos com vistas à atração de investimentos e viabilização de empreendimentos relacionados com a exploração do potencial turístico do Município, preservando o meio ambiente.

XV - Fornecer subsídios de sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;

XVI - Articular-se com a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, com vistas ao desenvolvimento de projetos de recuperação e preservação do meio ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, 12 de março de 2025.

**WALDIOMAR RODRIGUES SANTIAGO**

**Presidente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

São Geraldo da Piedade – Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 039, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Publicado em  
13/03/25  
Esilva

Dispõe sobre alteração na lei complementar municipal 013/2008 que dispõe sobre a estrutura administrativa e orçamentaria do município.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre alteração da estrutura administrativa e orçamentária do Município de São Geraldo da Piedade prevista na Lei Complementar Municipal 013/2008 e passa a vigorar com a estrutura da presente Lei Complementar.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Cultura prevista no inciso V do art. 2º da Lei Complementar 013, de 31 de dezembro de 2008 passa denominar-se de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I - Planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades relacionadas com o desenvolvimento cultural e à preservação do patrimônio histórico no Município;
- II – Promover eventos de natureza cultural, artística e científica;
- III – Valorizar e difundir as manifestações culturais da comunidade;
- IV - Propor e fazer cumprir o Calendário de Eventos Culturais do Município;
- V - Valorizar e difundir as manifestações culturais da comunidade;
- VI - Promover a preservação dos bens arquitetônicos e documentais do Município;
- VII - Definir normas para a utilização dos equipamentos culturais;
- VIII – Propor medidas e incentivos com vistas à atração de investimentos e viabilização de empreendimentos relacionados com a exploração do potencial turístico do Município, preservando o meio ambiente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

São Geraldo da Piedade – Minas Gerais

IX - Formular projetos culturais para a obtenção de recursos dos Governos Estadual e Federal, bem como junto a organismos internacionais;

X - Promover atividades relacionadas com a diversidade cultural do município;

XI - Promover e executar políticas para conservação e preservação do patrimônio cultural, desenvolvendo ações voltadas para a ampliação, material e imaterial, do horizonte cultural;

XII – Formular, desenvolver, acompanhar e avaliar a operação das políticas públicas de turismo no âmbito da Prefeitura;

XIII – Promover, organizar e incentivar eventos festivos públicos e em parceria com a iniciativa privada, visando o desenvolvimento do turismo do Município;

XIV – propor medidas e incentivos com vistas à atração de investimentos e viabilização de empreendimentos relacionados com a exploração do potencial turístico do Município, preservando o meio ambiente.

XV - Fornecer subsídios de sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;

XVI - Articular-se com a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, com vistas ao desenvolvimento de projetos de recuperação e preservação do meio ambiente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 13 de março de 2025.

**OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS**

Prefeito